



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100071/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023

JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO “EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO”

Processo Administrativo Nº 100071/2023.

Referência: Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Objeto 1: Aquisição de Aquisição de 01 (um) equipamento, com as seguintes especificações: Veículo tipo PICKUP, zero km, ano/mod. 2023/2024, com pintura sólida na cor branca ou prata (caso seja autorizado, poderá ser de outra cor), combustível flex, mínimo de 1,3 cilindrada, potência mínima de 100,0 CV, e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do Contran e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com um ano de garantia ou 100.000 km de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do Manual de instruções veicular, conforme termo de referência, destinado ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - Demutran de Princesa Isabel-PB.

Objeto 2: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0-KM de pequeno porte, tipo van, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, cor: branca, motor mínima de 1.4, gasolina/álcool, ar-condicionado, direção hidráulica/eletrônica, portas: 04 (quatro), câmbio automático, vidros elétricos, sistema de transmissão: com no mínima de seis marchas a frente, e demais itens de série, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência.

Objeto 3: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0-KM de pequeno porte, do tipo Hatch, com capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, cor: branca, motor mínima de 1.0, gasolina/álcool, ar-condicionado, direção hidráulica/eletrônica, portas: 04 (quatro), câmbio manual ou automático, vidros elétricos, sistema de transmissão: com no mínima de seis marchas a frente, e demais itens de série, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência.

Impugnante: Renault do Brasil S.A, CNPJ: 00.913.443/0001-73.

Recorrido: Jacé Alves de Oliveira (Pregoeiro).

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2023, o Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Analisando o pedido de impugnação do instrumento convocatórios do Pregão Eletrônico Nº 071/2023, protocolado em 01/11/2023 pela Recorrente: Renault do Brasil S.A, CNPJ: 00.913.443/0001-73. Endereço: Av. Renault, Nº 1300. Bairro: Roseira de São Sebastião, CEP:

Página 1 de 4



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100071/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023

83.070-900. Cidade: São José dos Pinhais-PR. E-mail: tributario@renault.com. Telefone: (41) 3380-1039. representante não identificado, através do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Vejamos a seguir:

Nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e do subitem 3.2 da peça convocatório a presente impugnação encontra-se tempestivo.

Assim, em confronto com a legislação correlata e eventuais diligências efetuadas para dirimir quaisquer dúvidas, exponho abaixo as considerações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Considerando, que em síntese a **Impugnante** requer em sua peça impugnatória.

Pedidos de Impugnação (Solicitação Externa)

Nome: RENAULT DO BRASIL

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Endereço: , 1130

Bairro: ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO

Município: São José dos Pinhais

Estado: PARANÁ

CEP: 83.070-900

E-mail: RENAULT.LICITACOES@GVP.NET.BR

Telefone: (41) 9884-3321

Fax:

Pedido de Impugnação: IMPUGNAÇÃO

Justificativa: V. DOS REQUERIMENTOS Por todo o exposto, requer-se: a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade; b) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital; c) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação; d) O esclarecimento se serão aceitos veículos com rodas aço aro 16"; e) A alteração do prazo de entrega de 05 (cinco) dias para 60 (sessenta) dias; f) A alteração para potência mínima de 120CV no etanol; g) A alteração para direção eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica; h) A alteração para tanque de combustível mínimo 45 (quarenta e cinco) litros. Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Sem mais delongas, o **Recorrido** irá responder os questionamentos da **Impugnante**.
Vejamos a seguir:

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE LETRA “B” - O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital?

RESPOSTA DO RECORRIDO: O licitante vencedor deverá entregar os equipamentos na sede do município de Princesa Isabel-PB, no local indicado no pedido.

Processo Administrativo nº 100071/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE LETRA “C” - O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação?

RESPOSTA DO RECORRIDO: No primeiro objeto caso a pintura sólida na cor branca ou prata (caso seja autorizado, poderá ser de outra cor), e no segundo e terceiro objeto a cor é branca.

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE LETRA “D” - O esclarecimento se serão aceitos veículos com rodas aço aro 16m?

RESPOSTA DO RECORRIDO: Sim! O mínimo das rodas é 15.

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE LETRA “E” - A alteração do prazo de entrega de 05 (cinco) dias para 60 (sessenta) dias?

RESPOSTA DO RECORRIDO: O licitante vencedor deverá entregar o equipamento do primeiro objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e no segundo e terceiro objeto o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa, onde deverá comprovar através de nota fiscal de entrada que o equipamento já se encontra no estoque da empresa vencedora.

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE LETRA “F” - A alteração para potência mínima de 120cv no etanol?

RESPOSTA DO RECORRIDO: Não! A Potência mínima deverá ser de 100CV.

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE LETRA “G” - A alteração para direção eletro-hidráulica1 hidráulica ou elétrica?

RESPOSTA DO RECORRIDO: Não! No primeiro objeto a direção deverá ser elétrica, e no segundo e terceiro objeto a direção hidráulica/eletrônica.

QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE LETRA “H” - A alteração para tanque de combustível mínimo 45 (quarenta e cinco) litros.

RESPOSTA DO RECORRIDO: Não! No primeiro objeto o tanque de combustível o mínimo é de 50 litros, e no segundo e terceiro objeto o tanque de combustível o mínimo poderá ser de 45 litros.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, que o **Recorrido**, entende que o assunto “prazo de entrega, cor e outros” é de suma importância para a **Impugnante**, por outro lado, a lei maior das licitações e contratos (8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520/02) não define o prazo de entrega, cor e outros, ou seja, cada caso com a sua peculiaridade;

Processo Administrativo nº 100071/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023

Considerando, que conceder para o licitante vencedor o prazo de entrega em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feito através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato, para uma licitante com sede em outros estado da federação, entendemos que é impossível entrega dentro do prazo, por outro lado o licitante vencedor deverá entregar o equipamento do primeiro objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e no segundo e terceiro objeto o prazo poderá ser prorrogado mediante justiça, onde deverá comprovar através de nota fiscal de entrada que o equipamento já se encontra no estoque da empresa vencedora;

Considerando, todos os questionamentos já estão respondidos acima.

Desta forma, o objeto deste certame é para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e do Demutran de Princesa Isabel-PB, de toda forma, o exigido no instrumento convocatório, não ferir os princípios da moralidade, isonomia, impessoalidade e economicidade.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o **Recorrido** pede todas as verbas para a **Impugnante** e julga INDEFERIDO a presente impugnação.

Recomenda: Que seja encaminhada uma cópia desta peça para conhecimentos de todos os licitantes, inclusive para a **Impugnante**, o que será feito através do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br.

É o julgamento.

Original assinado!

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial